



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei n° 83/2009

de 10 de junho de 2009

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE
INCLUSÃO DIGITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou em primeira e segunda votação e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada de Centro de Inclusão Digital **MARIA DO CARMO PONTES BATISTA**, uma grande conquista para nossos jovens e adolescentes, pela atual Administração Municipal nesta cidade.

ARTIGO 2º. – Fica o Poder Executivo, através do setor competente, incumbido de informar o nome do mencionado centro de inclusão digital, de que trata o artigo anterior, junto aos Correios desta Cidade.

ARTIGO 3º. – O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativa, nas quais constará o nome do homenageado na referida Praça.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de junho de 2009.

César Augusto de Freitas
Prefeito